

ANEXO III

LISTA DE **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** PARA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO CEBAS

ATENÇÃO: AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO(A) CANDIDATO(A) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL ESTARÃO SUJEITAS À LEI Nº 7.115/1983.

De acordo com a Lei nº 14.601/2023, para fins de apuração da renda familiar tratada neste Edital, **entende-se como grupo familiar:** núcleo composto de uma ou mais pessoas que formem um grupo doméstico, com residência no mesmo domicílio, e que contribuam para o rendimento ou que dele dependam para atendimento de suas despesas.

Não serão aceitas fotos da documentação (feitas com Celular), ou cópias de documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

I. FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

O Formulário de Informações Socioeconômicas, disponível na Secretaria e no Site da Instituição de Educação Vicentina, deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal do estudante, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos de forma legível, **sem rasuras**, e entregue na Secretaria da Instituição, conforme previsto no item 4.1 do **EDITAL 001/2026**.

II. REQUERIMENTO DE GRATUIDADE

O Requerimento de Gratuidade, disponível na Secretaria e no Site da Instituição de Educação Vicentina, deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal do estudante, sendo obrigatório o preenchimento de forma legível e **sem rasuras**, e entregue na Secretaria da Instituição, conforme previsto no item 4.1 do **Edital 001/2026**.

III. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade dos menores de 18 anos de

idade;

- Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos maiores de 18 anos de idade;
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) de todos os membros integrantes do grupo familiar;
- Cópia da certidão de casamento dos componentes do grupo familiar legalmente casados. Se houver União Estável, anexar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho (assinada por ambos) que comprove o estado civil e/ou declaração de União Estável;
- Cópia do comprovante de separação, divórcio ou certidão de óbito, no caso de um dos pais não constar no grupo familiar do(a) estudante. Se os pais não forem legalmente separados, apresentar declaração de próprio punho explicando a situação;
- Em caso de guarda, tutela ou adoção, apresentar cópia da respectiva decisão/declaração judicial;
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Imigrante (CIM) – excepcionalmente para nacionalidades estrangeiras;

IV. DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: Caso o ESTUDANTE integre o público-alvo da Educação Especial, nos termos do Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025, deverá apresentar ao menos um dos seguintes documentos:

- a) Plano de Atendimento Educacional Especializado (Plano de AEE);
- b) Plano Educacional Individualizado (PEI);
- c) avaliação biopsicossocial da deficiência; ou
- d) laudo(s) médico(s).

Caso tenha outros laudos de profissionais de saúde (psicóloga, terapeuta ocupacional, etc.), estes deverão acompanhar os documentos supracitados. A apresentação da documentação referida nesta cláusula tem finalidade exclusivamente pedagógica e de subsídio ao estudo de caso conduzido pela instituição, nos termos do art. 11, § 6º, do Decreto nº 12.686/2025, sem prejuízo da possibilidade de a instituição, no exercício de sua autonomia pedagógica, solicitar a sua



Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São
Vicente de Paulo – **COLÉGIO VICENTINO SANTA CECÍLIA**

Entidade Filantrópica CNAS nº 035.261/52 CNPJ 76578137/0009-47

Rua: Vicente da Fontoura, 2234 – Porto Alegre/RS – 90640-002

Fone: (51) 3316 1000

<http://www.colegiosantacecilia.com.br> E-mail: secretaria@colegiosantacecilia.com.br



atualização ou complementação sempre que necessário ao acompanhamento do ESTUDANTE.

V. COMPROVANTES DE DESPESAS

Deverá ser apresentada uma cópia ATUAL de CADA um dos comprovantes abaixo, que poderão estar em nome de qualquer componente do grupo familiar:

- Conta de água e/ou condomínio;
- Conta de energia elétrica;
- Comprovante de despesas com gás residencial;
- Conta de telefone (fixo, celular, combo/internet);
- Comprovante de aluguel ou financiamento do imóvel (último mês), se for o caso;
- Em caso de imóvel próprio, apresentar IPTU 2026 ou ITR 2026 (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural);
- Declaração de cessão de uso, quando se tratar de imóvel cedido;
- Fatura do cartão de crédito;
- Informação da média dos gastos com alimentação (**NÃO É NECESSÁRIO apresentar notas fiscais**);
- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;
- Comprovante de pagamento da guia GPS (Recolhimento INSS Contribuinte Autônomo);
- Boleto do plano de saúde, odontológico, funerário e outras despesas com saúde (psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, ortodontia, etc.);
- Notas fiscais da farmácia acompanhadas de receita médica recente discriminando os medicamentos de uso contínuo;
- Comprovante de mensalidade escolar e transporte escolar;
- Mensalidade de faculdade e/ou outras despesas com qualquer tipo de curso ou atividade educacional, cultural ou esportiva;
- Comprovante de pagamento de material escolar (**apresentar cópia da nota fiscal de compra**).

VI. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

Os documentos indicados nesta seção **devem ser obrigatoriamente apresentados** por **TODOS os(as) integrantes do grupo familiar**, com ou sem renda, conforme respectivas situações:

- Extrato previdenciário/Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que pode ser emitido pelos sites: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis> ou pelo Aplicativo Meu INSS.
- Cópia da declaração de imposto de renda pessoa física (todas as páginas) – ano base 2025, inclusive com o recibo de entrega. Se for isento de entrega, apresentar declaração informando esta condição.
- Funcionários públicos estaduais e federais podem eventualmente ter dois cargos públicos, nestes casos deverão **obrigatoriamente** apresentar comprovantes de renda dos dois vínculos.
- Quando se tratar de **Guarda alternada** em que o/a estudante coabite em regime de alternância de residência (dois domicílios), deverá ser apresentada a documentação comprobatória da renda e composição familiar de ambos os núcleos familiares, para fins de apuração da renda mensal bruta *per capita* total disponível para a subsistência do menor.

Além dos documentos especificados acima, **no item V**, os integrantes do grupo familiar que possuírem algum tipo de renda deverão apresentar outros documentos, conforme as situações previstas a seguir:

a) ASSALARIADO

- **Três últimos** contracheques (no caso de renda fixa);
- **Seis últimos** contracheques (quando houver pagamento de comissão ou hora extra);
- Todos(as) os(as) integrantes do grupo familiar com carteira de trabalho deverão apresentar: páginas da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco; ou extrato da carteira de trabalho digital, que pode ser obtido via web, pelo link: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login> ou via aplicativo



Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São
Vicente de Paulo – **COLÉGIO VICENTINO SANTA CECÍLIA**
Entidade Filantrópica CNAS nº 035.261/52 CNPJ 76578137/0009-47
Rua: Vicente da Fontoura, 2234 – Porto Alegre/RS – 90640-002
Fone: (51) 3316 1000
<http://www.colegiosantacecilia.com.br> E-mail: secretaria@colegiosantacecilia.com.br



(download gratuito na apple store para Iphone, e na play store, para android).

b) DESEMPREGADO

- Carteira de Trabalho (CTPS) atualizada (cópia das páginas de foto, identificação, último contrato com a devida baixa e página seguinte) e/ou CTPS Digital;
- Comprovante mensal do seguro-desemprego, quando for o caso;
- Em situações de total ausência de renda, apresentar declaração conforme o modelo disponibilizado pela instituição.

c) ATIVIDADE RURAL

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar;
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

d) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento do benefício.

e) AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Apresentar declaração contendo a atividade desenvolvida e o rendimento médio.

f) MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS (ME / EIRELI)

- Balancete Anual 2025 e/ou faturamento dos últimos 12 meses;
- Contrato Social e suas alterações;
- IRPJ – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica 2025/2026 (Caso seja Simples Nacional: apresentar DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais).
Pró-Labore não será aceito.
- DECORE e/ou Declaração de Renda de Sócio Empresário (de próprio punho, conforme modelo);
- Cópias do contrato social, do balanço contábil e do demonstrativo de resultado do exercício (DRE) da empresa do último ano;

- Cópia da ECF (Escrituração Contábil Fiscal), que é o documento substituto da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, com recibo de entrega. O supracitado comprovante deverá ser apresentado, inclusive, quando a empresa estiver inativa.
- Cópia dos extratos de todas as contas bancárias (corrente, poupança, conjunta, digital) dos últimos três meses.

g) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Certificado da Condição de EmpREENDEDOR Individual (CCMEI) e Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) do ano-base 2025;
- Declaração de rendimentos de microempREENDEDOR individual (conforme modelo sugerido), juntamente com o extrato completo da Carteira de Trabalho Digital;
- Cópia dos extratos de todas as contas bancárias (corrente, poupança, conjunta, digital) dos últimos três meses em nome do titular.

h) MOTORISTA DE APLICATIVO

- Extrato emitido via aplicativo ao qual está vinculado(a), demonstrando a remuneração dos três últimos meses e a declaração de gastos/custos.
- Extrato emitido pelo aplicativo com os rendimentos obtidos nos últimos seis meses.

i) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

j) ADOLESCENTE E/OU JOVEM APRENDIZ, ESTÁGIO REMUNERADO, MONITORIA E PROJETO DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA (REMUNERADOS)

- Cópia de contrato ou termo de adesão e comprovante de recebimento auxílio do último mês.

k) PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Cópia do acordo homologado judicialmente ou, quando se tratar de acordo extrajudicial (informal), apresentar declaração e/ou outro comprovante de montante recebido a título



Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São
Vicente de Paulo – **COLÉGIO VICENTINO SANTA CECÍLIA**
Entidade Filantrópica CNAS nº 035.261/52 CNPJ 76578137/0009-47
Rua: Vicente da Fontoura, 2234 – Porto Alegre/RS – 90640-002
Fone: (51) 3316 1000
<http://www.colegiosantacecilia.com.br> E-mail: secretaria@colegiosantacecilia.com.br



de pensão alimentícia.

- Na ausência de recebimento de pensão alimentícia, apresentar declaração de Não recebimento.

I) PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO FEDERAL

- Comprovação de recebimento de benefícios financeiros de Programas do Governo Federal, tais como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC).

VII. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Os documentos assinados e entregues pelos concorrentes às bolsas de estudo, exigidos na forma do **Edital nº 01/2026**, serão recepcionados pela Instituição de Educação Vicentina, observadas integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

VIII. MODELOS DE DECLARAÇÕES

O solicitante poderá acrescentar as declarações que julgar necessárias para explicar a situação do grupo familiar;

Modelos de declarações mencionadas neste anexo estão disponíveis no site da instituição de ensino <https://colegiosantacecilia.com.br/>.